



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

A.T.E.Rural.

Processo nº27385-52 (68)
 Informação nº116

São Paulo,

ASSUNTO - A. Leg. encaminha cópia do projeto de lei 306/51.

INTERESSADO - C A P I T A L - Assembléia Legislativa

INFORMAÇÃO - Em 15-5-51, no processo nº24270-51 DE, esta Assistência Técnica deu o seguinte parecer sobre o mesmo projeto de lei nº306/51, o qual reitera:-

"O artigo 422, do Decreto nº17.698, de 26-11-47
 diz:-

"Em cada grupo escolar rural haverá três serventes com habilitação para as atividades agrícolas."

O artigo 410, do Decreto 17.698, de 26-11-47 exige para os grupos rurais uma área de cinco hectares de terra cultivável e distância de três quilômetros do perímetro urbano.

Um grupo escolar rural é uma pequena granja, com suas atividades agrícolas peculiares, que exigem esforço físico e emprego de tempo.

Como pode um grupo escolar rural com quatro classes e uma população escolar de mais ou menos duzentas crianças, desenvolver um programa especializado, tendo a cooperação de apenas um servente?

Só para a limpeza do prédio e assistência às crianças há necessidade de um servente.

Quem cuidará da limpeza dos aviários, das colheiras, dos apiários, das pocilgas?

Quem executará os trabalhos agrícolas mais pesados?

Numerosos grupos escolares rurais mantêm com os produtos da hora uma sopa escolar. Quem os ajudará nesta obra de assistência alimentar?

Muitos grupos escolares rurais mantêm assig



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

São Paulo,

tência sanitária (médica e dentária) para as crianças.

Quem os ajudará nestes trabalhos?

Alguns grupos escolares rurais desenvolvem cursos de puericultura e economia doméstica às mães de família. Quem ajudará nestes trabalhos?

Os alunos, num grupo escolar rural, desenvolvem e praticam atividades rurais na escola, num horário pré-determinado, numa pequena parte do dia,. Família rizam-se com as modernas regras da Agronomia, fazendo sementeiras e plantio de pequenas hortas, roças, pomares e jardins, criam pequenos animais como coelhos, galinhas, abelhas, porcos, porém nunca devem prestar serviços braçais e pesados ao estabelecimento.

Não é aconselhável, nem educador algum permitir que as crianças, com seu físico ainda em formação desprendam energias e façam trabalhos físicos que as prejudiquem.

A finalidade de um estabelecimento de ensino típico rural é formar a mentalidade agrária, despertando o amor à terra, à agricultura, à natureza. É a sua atuação social, é a sua assistência educacional, é o seu exemplo, um conselheiro, um guia que conduzirá por verga segura a população rural.

Portanto é mister que todos procurem dar aos grupos escolares rurais toda a assistência material instalações adequadas e pessoal habilitado que necessitam para o feliz desempenho de sua missão na zona rural

a) Hoêmia Saraiya de Matos Cruz
Assistente Tec. do R. Rural, subst^o.

Apresentou, ainda, a seguinte emenda ao referido projeto:

" artigo 1^o -

até 5 classes..... 3 serventes



e/.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- 3 -

São Paulo,

de 6 a 10 classes.....	4	serventês
de 11 a 15 "	5	"
mais de 15 "	6	"

artigo 3º -

de 15 ou mais classes, um auxiliar.

artigo 5º -

até 15 classes - Cr.\$100,00 por classe.

de 16 classes em diante mais Cr.\$50,00,

por classe excedente de 15.

a) Noêmia Saraiva de Matos Cruz
Assistente Téc.do E.Rural, substº.

À consideração superior.

//

Noêmia Saraiva de Matos Cruz
Assistente Téc.do E.Rural, substº.